

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 053/2024

De: Jhonatas M. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 13/05/2024 às 13:10:20

Setores envolvidos:

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-JOD, CP-JLR, PC, MD

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista - NIL DANTAS

—
Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Anexos:

PL_alteracao_Rua_Leonor_Boa_Vista.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juvenildo de Oliveira Dant...	13/05/2024 15:00:14	1Doc JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1679-1917-0D15-50EF**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista.

(Autoria: Vereador Presidente Nil Dantas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos a rua denominada pela Elektro por Estrada 61ª Lenci Flora, localizada no Bairro Boa Vista, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rodovia ARÃO SAHM, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m ; daí segue confrontando com a Rodovia ARÃO SAHM, com o azimute de 164°05'18" e a distância de 9.05 m até o marco '1' (E = 338845.162 m e N = 7414760.905 m); daí deflete à direita e segue confrontando com QUEM DE DIREITO com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 291°41'37" e a distância de 100.40 m até o marco '2' (E = 338751.874 m e N = 7414798.017 m); daí segue com o azimute de 286°18'14" e a distância de 115.81 m até o marco '3' (E = 338640.723 m e N = 7414830.528 m); daí segue com o azimute de 285°47'34" e a distância de 59.93 m até o marco '4' (E = 338583.058 m e N = 7414846.838 m); daí segue com o azimute de 290°13'36" e a distância de 13.74 m até o marco '5' (E = 338570.168 m e N = 7414851.587 m); daí segue com o azimute de 302°57'16" e a distância de 9.96 m até o marco '6' (E = 338561.808 m e N = 7414857.007 m); daí segue com o azimute de 331°36'12" e a distância de 9.38 m até o marco '7' (E = 338557.348 m e N = 7414865.257 m); daí segue com o azimute de 337°17'36" e a distância de 27.05 m até o marco '8' (E = 338546.908 m e N = 7414890.207 m); daí segue com o azimute de 3°13'18" e a distância de 8.36 m até o marco '9' (E = 338547.378 m e N = 7414898.557 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 92°40'00" e a distância de 6.00 m até o marco '10' (E = 338553.371 m e N = 7414898.277 m); daí segue com o azimute de 183°13'18" e a distância de 7.04 m até o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

marco '11' (E = 338552.976 m e N = 7414891.248 m); daí segue com o azimute de 157°17'36" e a distância de 25.37 m até o marco '12' (E = 338562.768 m e N = 7414867.848 m); daí segue com o azimute de 151°36'12" e a distância de 7.55 m até o marco '13' (E = 338566.357 m e N = 7414861.208 m); daí segue com o azimute de 122°57'16" e a distância de 7.76 m até o marco '14' (E = 338572.870 m e N = 7414856.986 m); daí segue com o azimute de 110°13'36" e a distância de 12.84 m até o marco '15' (E = 338584.914 m e N = 7414852.548 m); daí segue com o azimute de 105°47'34" e a distância de 59.72 m até o marco '16' (E = 338642.382 m e N = 7414836.294 m); daí segue com o azimute de 106°18'14" e a distância de 116.12 m até o marco '17' (E = 338753.829 m e N = 7414803.697 m); daí segue com o azimute de 110°59'28" e a distância de 95.17 m até o marco '0=PP' (E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2087.26 m²."

Art. 2º A planta e o memorial descritivo ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 13 de maio de 2024.

NIL DANTAS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

A presente propositura visa fazer uma correção na descrição da Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, localizada no Bairro Boa Vista.

A via pública acima citada foi denominada através da Lei Municipal nº 2.800 de 2008, mas houve um equívoco nas coordenadas informadas no memorial descritivo apresentado à época.

Desta forma, procedemos às devidas correções e assim sendo, solicito aos nobres pares, que votem favoravelmente à presente matéria.

Plenário “27 de Março”, 13 de maio de 2024.

NIL DANTAS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Mairiporã, 13 de maio de 2024.

Nobres Pares,

Apresento aos nobres edis o presente projeto de lei, que *Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista, para apreciação e posterior deliberação.*

Atenciosamente,

NIL DANTAS
Vereador Presidente

As Suas Excelências os Senhores,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 1- 053/2024

De: Jhonatas M. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2024 às 13:11:57

Segue Lei mencionada no projeto.

—

Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Anexos:

PLE0410_2008_LEI2800_2008_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.800, DE 19 DE JUNHO DE 2008

DATA	26/06/08	FLS.	19
PROCESSO Nº	286/08		
RESP			

Dispõe sobre denominação de ~~Rua~~ **Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos** a Rua nominada pela ELEKTRO por Estrada 61A Lenci Flora, localizada no Bairro da Boa Vista, neste Município.

(Projeto de Lei nº 410/08 – de autoria do Nobre Vereador Eduardo Pereira dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA LEONOR MARIA BARBOSA DOS SANTOS**” a Rua nominada pela ELEKTRO por Estrada 61A Lenci Flora, localizada no Bairro da Boa Vista, com as coordenadas 338.900 X 7.415.770 na articulação da folha (3425), (46), (14 BASE S.A) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NE-C), Município e Comarca de Mairiporã-SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

1 – tem seu início na Estrada Velha de Bragança Paulista (SP-8) km 26, percorrendo a distância de 343,00 metros por 6,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, as propriedades da Sra. Claudete Félix da Luz, Sra. Lucrécia Barbosa de Freitas, Comunidade Gebelinense de São Paulo e Sr. Otávio Rodrigues Barbosa; do lado esquerdo confronta com as propriedades da Sra. Cláudia Félix da Luz, Sra. Gerônima Barbosa de Freitas e Sra. Atsuko Nakai, tendo seu final na Estrada Municipal e no Sítio Irene, de propriedade do Sr. Rodolfo Lenci Neto, encerrando assim a descrição.

Art. 2º A Planta de Situação, o Memorial Descritivo, bem como o *Curriculum Vitae* e a Certidão de Óbito da homenageada, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 19 de junho de 2008.


ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2008.


ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa Interino

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 2- 053/2024

De: Ronaldo R. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 15/05/2024 às 09:35:26

PL APRESENTADO AO PLENÁRIO NA 15ª RO.

—

Ronaldo Rodrigues
Oficial Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 3- 053/2024

De: Patrícia S. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 15/05/2024 às 14:26:25

Boa tarde!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Patrícia Rodrigues de Sousa

Oficial Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 4- 053/2024

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Jose N.

Data: 15/05/2024 às 15:57:24

Prezados;

Segue para o vereador **José Correia da Silva Neto** o Projeto de Lei nº 053/2024, anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - Podemos - Ramal 228
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 5- 053/2024

De: Jose N. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 27/05/2024 às 14:57:52

Boa tarde nobres pares.

Encaminho o parecer e a relatoria referente ao Projeto de Lei nº 053 de 2024.

Att.

—

Jose Correia da Silva Neto
VEREADOR

Anexos:

PL_53_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Correia da Silva Neto	27/05/2024 14:58:05	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...
Ricardo Messias Barbosa	28/05/2024 12:30:22	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Eliomar da Silva Oliveira	03/06/2024 13:50:19	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0674-4868-D7FB-D163**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PDSB - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSDB - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório ao Projeto de Lei nº 053/2024, *Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista – Nil Dantas.*

I - RELATÓRIO

A vereador propõe a matéria em tela que dispõe sobre o mencionado Projeto de Lei.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o executivo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico, a mesmo configura-se irretocável.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 27 de maio de 2024.

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSDB - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 27 de maio de 2024, considerando a posição do nobre Relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.-.

Plenário “27 de março”, 27 de maio de 2024.

Ricardo Messias Barbosa - PSDB

Presidente

Eliomar da Silva Oliveira - Republicanos

Vice-Presidente

José Correia da Silva Neto - PSDB

Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 6- 053/2024

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 28/05/2024 às 12:34:48

Prezado Procuradores;

Segue relatoria e parecer do Projeto de Lei 053/2024, apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - Podemos - Ramal 228

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 7- 053/2024

De: Patrícia S. - PG

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 28/05/2024 às 13:26:33

Bom Dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

Patrícia Rodrigues de Sousa
Oficial Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 8- 053/2024

De: Juvenildo D. - PC

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 05/06/2024 às 10:27:39

Bom dia,

Projeto de Lei incluso na Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária.

Att;

—

Juvenildo de Oliveira Dantas

Presidente

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 9- 053/2024

De: Juvenildo D. - PC

Para: MD - Mesa Diretiva

Data: 05/06/2024 às 10:27:51

Bom dia,

Projeto de Lei aprovado na Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária, por unanimidade.

Segue para preparação do autógrafo.

Att;

—

Juvenildo de Oliveira Dantas

Presidente

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 10- 053/2024

De: Ronaldo R. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2024 às 11:32:58

Diante da aprovação, segue autógrafo para assinatura dos membros da Mesa.

—

Ronaldo Rodrigues
Oficial Legislativo

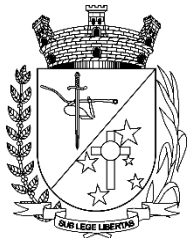
Anexos:

AUTOGRAFO_PL_53.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	05/06/2024 11:42:57	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Eliomar da Silva Oliveira	05/06/2024 13:07:48	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Leila Aparecida Ravazio	06/06/2024 09:21:02	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FA2-900F-5226-CDA3**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 53 DE 2024

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada de Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos a rua denominada pela Elektro por Estrada 61ª Lenci Flora, localizada no Bairro Boa Vista, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rodovia Arão Sahm, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m; daí segue confrontando com a Rodovia Arão Sahm, com o azimute de 164°05'18" e a distância de 9.05 m até o marco '1' (E = 338845.162 m e N = 7414760.905 m); daí deflete à direita e segue confrontando com quem de direito com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 291°41'37" e a distância de 100.40 m até o marco '2' (E = 338751.874 m e N = 7414798.017 m); daí segue com o azimute de 286°18'14" e a distância de 115.81 m até o marco '3' (E = 338640.723 m e N = 7414830.528 m); daí segue com o azimute de 285°47'34" e a distância de 59.93 m até o marco '4' (E = 338583.058 m e N = 7414846.838 m); daí segue com o azimute de 290°13'36" e a distância de 13.74 m até o marco '5' (E = 338570.168 m e N = 7414851.587 m); daí segue com o azimute de 302°57'16" e a distância de 9.96 m até o marco '6' (E = 338561.808 m e N = 7414857.007 m); daí segue com o azimute de 331°36'12" e a distância de 9.38 m até o marco '7' (E = 338557.348 m e N = 7414865.257 m); daí segue com o azimute de 337°17'36" e a distância de 27.05 m até o marco '8' (E = 338546.908 m e N = 7414890.207 m); daí segue com o azimute de 3°13'18" e a distância de 8.36 m até o marco '9' (E = 338547.378 m e N = 7414898.557 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 92°40'00" e a distância de 6.00 m até o marco '10' (E = 338553.371 m e N = 7414898.277 m); daí segue com o azimute de 183°13'18" e a distância de 7.04 m até o marco '11' (E = 338552.976 m e N = 7414891.248 m); daí segue com o azimute de 157°17'36" e a distância de 25.37 m até o marco '12' (E = 338562.768 m e N =



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

7414867.848 m); daí segue com o azimute de $151^{\circ}36'12''$ e a distância de 7.55 m até o marco '13' (E = 338566.357 m e N = 7414861.208 m); daí segue com o azimute de $122^{\circ}57'16''$ e a distância de 7.76 m até o marco '14' (E = 338572.870 m e N = 7414856.986 m); daí segue com o azimute de $110^{\circ}13'36''$ e a distância de 12.84 m até o marco '15' (E = 338584.914 m e N = 7414852.548 m); daí segue com o azimute de $105^{\circ}47'34''$ e a distância de 59.72 m até o marco '16' (E = 338642.382 m e N = 7414836.294 m); daí segue com o azimute de $106^{\circ}18'14''$ e a distância de 116.12 m até o marco '17' (E = 338753.829 m e N = 7414803.697 m); daí segue com o azimute de $110^{\circ}59'28''$ e a distância de 95.17 m até o marco '0=PP' (E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2087.26 m^2 .”

Art. 2º A planta e o memorial descritivo ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 5 de junho de 2024

MESA DIRETIVA

NIL DANTAS
Presidente

LEILA APARECIDA RAVAZIO
1ª Secretária

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 11- 053/2024

De: Ronaldo R. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 19/06/2024 às 14:40:07

ENCAMINHADO À PMM, ATRAVÉS DO OF. 275/2024.

—

Ronaldo Rodrigues
Oficial Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 12- 053/2024

De: Ronaldo R. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 19/06/2024 às 14:41:02

LEI PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1.362, NO DIA 14/06/2024.

—

Ronaldo Rodrigues
Oficial Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei - 13- 053/2024

De: Ronaldo R. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 14:42:57

SEGUE LEI

—

Ronaldo Rodrigues
Oficial Legislativo

Anexos:

4322.pdf

LEI_4322_Disposoe_sobre_a_alteracao_do_art_1_da_Lei_n_2_800_de_19_de_junh.docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.322, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, que denominou a Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos, no Bairro Boa Vista.

(Autor: Vereador Presidente Nil Dantas)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.800, de 19 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada de Rua Leonor Maria Barbosa dos Santos a rua denominada pela Elektro por Estrada 61ª Lenci Flora, localizada no Bairro Boa Vista, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rodovia Arão Sahn, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m; daí segue confrontando com a Rodovia Arão Sahn, com o azimute de 164°05'18" e a distância de 9.05 m até o marco '1' (E = 338845.162 m e N = 7414760.905 m); daí deflete à direita e segue confrontando com quem de direito com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 291°41'37" e a distância de 100.40 m até o marco '2' (E = 338751.874 m e N = 7414798.017 m); daí segue com o azimute de 286°18'14" e a distância de 115.81 m até o marco '3' (E = 338640.723 m e N = 7414830.528 m); daí segue com o azimute de 285°47'34" e a distância de 59.93 m até o marco '4' (E = 338583.058 m e N = 7414846.838 m); daí segue com o azimute de 290°13'36" e a distância de 13.74 m até o marco '5' (E = 338570.168 m e N = 7414851.587 m); daí segue com o azimute de 302°57'16" e a distância de 9.96 m até o marco '6' (E = 338561.808 m e N = 7414857.007 m); daí segue com o azimute de 331°36'12" e a distância de 9.38 m até o marco '7' (E = 338557.348 m e N = 7414865.257 m); daí segue com o azimute de 337°17'36" e a distância de 27.05 m até o marco '8' (E = 338546.908 m e N = 7414890.207 m); daí segue com o azimute de 3°13'18" e a distância de 8.36 m até o marco '9' (E = 338547.378 m e N = 7414898.557 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 92°40'00" e a distância de 6.00 m até o marco '10' (E = 338553.371 m e N = 7414898.277 m); daí segue com o azimute de 183°13'18" e a distância de 7.04 m até o marco '11' (E = 338552.976 m e N = 7414891.248 m); daí segue com o azimute de 157°17'36" e a distância de 25.37 m até o marco '12' (E = 338562.768 m e N = 7414867.848 m); daí segue com o azimute de 151°36'12" e a distância de 7.55 m até o marco '13' (E = 338566.357 m e N = 7414861.208 m); daí segue com o azimute de 122°57'16" e a distância de 7.76 m até o marco '14' (E = 338572.870 m e N = 7414856.986 m); daí segue com o azimute de 110°13'36" e a distância de 12.84 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

marco '15' (E = 338584.914 m e N = 7414852.548 m); daí segue com o azimute de $105^{\circ}47'34''$ e a distância de 59.72 m até o marco '16' (E = 338642.382 m e N = 7414836.294 m); daí segue com o azimute de $106^{\circ}18'14''$ e a distância de 116.12 m até o marco '17' (E = 338753.829 m e N = 7414803.697 m); daí segue com o azimute de $110^{\circ}59'28''$ e a distância de 95.17 m até o marco '0=PP' (E = 338842.682 m e N = 7414769.605 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2087.26 m² .”

Art. 2º A planta e o memorial descritivo ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de junho de 2024.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI
HAMID:22 HAMID:22197926845
197926845 Dados: 2024.06.17 09:30:47 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR DOUGLAS
SILVA:10618784810 PEREIRA DA SILVA:10618784810
Dados: 2024.06.17 08:55:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR ANDREA MARCIANO
RAMOS:19112444855 BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2024.06.17 08:55:08 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar